CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 04 SERVIDOR (15137) MAT.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 101/2015

**AUTOR**: Vereador Sabá

**EMENTA**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, autorizar a Implantação de um SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no bairro de São Caetano".

**RELATOR**: Leo Prates

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Sabá recomenda ao Chefe do Executivo Estadual a implantação de um SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no bairro de São Caetano.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição aos preceitos legais.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 101/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

**EMENDA Nº 01**

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 101/2015 a seguinte redação:

***Ementa:***
*"Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que realize estudo de viabilidade para Implantação de um SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no bairro de São Caetano"*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires